INDICAÇÃO Nº 0015/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **podagem das Árvores e Roçagem Dos Matos localizado na Rua das Mangueiras em toda sua extensão, do bairro Vale Verde.**

Cubatão, 20 de fevereiro de 2024

JOSE AFONSO - AFONSINHO
Vereador

Cubatão, 20 de fevereiro de 2024
Ofício Nº 0015/2024 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.o 4989/2024
DATA 16/04/24 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 22/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 19 de abril de 2024

A(o)
SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 15/2024 - JOSE AFONSO/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 07

Processo Nº 4981 de 2024

SEJUR

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Serviço de Jardins.

Encaminho o presente para ciência, avaliação e providências cabíveis.

Cubatão. 16/01/25

Mat. 27.338

SeSep.

Sr. Secretário

Em atenção ao que trata o presente P.A, informamos que o serviço solicitado é atendido mensalmente através de cronograma desde a data 01/03/24 onde se homologou o contrato de 01/03/24 onde se homologou o contrato de nº 015/24 firmado entre prefeitura municipal de Cubatão e consórcio Innovare, empresa responsável pela prestadora vencedora do município

Cubatão, 03/02/25.

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR
Dr. Secretário
Por ordem do Dr. Secretário, restituímos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de Jardins em data supra.
Cubatão, 18 de março de 2025.
Jessica Pinheiro
Jessica Veríssimo de O. Pinheiro
Chefe de Expediente - SESEP